



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Portaria nº 22, de 16 de setembro de 2005

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e no parágrafo único do artigo 14, da Resolução nº 13, de 4 de dezembro de 2001, que instituiu o Código de Ética Parlamentar,

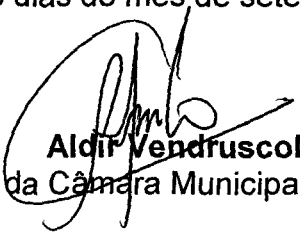
R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Ética Parlamentar, composta pelos vereadores Valmir Tasca-PFL (Presidente), Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski-PPS (Relatora), Marco Antonio Augusto Pozza-PMDB, Osmar Braun Sobrinho-PV e Volmir Sabbi-PT, para averiguar denúncias acompanhadas de documentos, formuladas pelo senhor André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, contra o vereador Cilmar Francisco Pastorello-PL, por infringência no disposto contido no art. 17, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial de Ética Parlamentar terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de setembro de 2005.



Aldir Vendruscolo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

- EDIÇÃO 3617

- PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2005

Câmara Municipal de Pato Branco

Portaria nº 22, de 16 de setembro de 2005

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e no parágrafo único do artigo 14, da Resolução nº 13, de 4 de dezembro de 2001, que instituiu o Código de Ética Parlamentar, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Ética Parlamentar, composta pelos vereadores Valmir Tasca-PFL (Presidente), Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski-PPS (Relatora), Marco Antonio Augusto Pozza-PMDB, Osmar Braun Sobrinho-PV e Volmir Sabbi-PT, para averiguar denúncias acompanhadas de documentos, formuladas pelo senhor André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, contra o vereador Cílmir Francisco Pastorello-PL, por infringência no disposto contido no art. 17, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial de Ética Parlamentar terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de setembro de 2005.

Aldir Vendruscolo-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco